

493



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO: 2482/2016

TERMO DE ADITAMENTO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL IRMÃ MARIA DOLORES, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE SÃO VICENTE - QUARENTENÁRIO DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 1032, Cerqueira César, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, **ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO**, portador da cédula de identidade RG n.º 19.673.731-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 113.045.788-52, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL IRMÃ MARIA DOLORES**, com sede à Rua Rio de Janeiro n.º 319, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.034.304/0001-70, representada neste ato, por sua presidente, **MARIA HELENA DE ALMEIDA LAMBERT**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.794.345-0 e inscrita no CPF/MF sob n.º 017.226.898-20, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o Primeiro Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 23 de janeiro de 2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO: 2482/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos da Cláusula Nona fica prorrogada a parceria pelo período de 23/01/2018 a 22/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 4.418.482,50 (quatro milhões quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos ao valor da parceria, que passará a importar em R\$ 6.663.508,14 (seis milhões seiscentos e sessenta e três mil quinhentos e oito reais e quatorze centavos) sendo:

1. Recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA: R\$ 4.643.670,32 (quatro milhões seiscentos e quarenta e três mil seiscentos e setenta reais e trinta e dois centavos), programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 33.50.43-79.
2. Valores a serem pagos pelos usuários do Programa R\$ 897.325,00 (oitocentos e noventa e sete mil trezentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

494

Handwritten signature

405



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO: 2482/2016

E, por estarem em acordo, os partícipes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, na forma da lei.

São Paulo, 22 de janeiro de 2018.

ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO
Secretário de Desenvolvimento Social

Mendy Tal
Secretário Adjunto
RG 9.554.001-5

MARIA HELENA DE ALMEIDA LAMBERT
Presidente da Associação Promocional Irmã Maria Dolores

Testemunhas:

Nome:
RG: **MARCOS ELI J. SILVA**
CPF: **RG 47.406.909-6**
COSAN - BOM PRATO

Nome:
RG: **FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA**
CPF: **RG 36.094.631-8**
COSAN - BOM PRATO



296

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULOSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**ANEXO I****PLANO DE TRABALHO****1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Bela Cintra n.º 1032 – Cerqueira César			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01415-000	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Antonio Floriano Pereira Pesaro			C P F 113.045.788-52
R.G. 19.673.731-X SSP/SP	Órgão Expedidor: SSP/ DF	Cargo: Secretário de Estado	Ato de Nomeação:
Endereço: Rua Domingos Fernandes n.º 700 – apartamento 154 – Vila Nova Conceição			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 04509-011	Telefone: (11) 2763-8000

2 - OSC

Nome: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL IRMÃ MARIA DOLORES		CNPJ/CPF: 00.034.304/0001-70	
Endereço: AVENIDA RIO DE JANEIRO N.º 319 JD IRMÃ DOLORES – S.VICENTE/SP		CEP: 11347-000	
Nome do responsável: MARIA HELENA DE ALMEIDA LAMBERT			C P F 017.226.898-20
C.I./Órgão Expedidor 1.794.345-0 SSP/SP	Data de Expedição 12.01.2010	C.I./Órgão Expedidor 1.794.345-0 SSP/SP	Data de Expedição 12.01.2010
Endereço: RUA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO Nº 20 APTO. 62			
Cidade: SANTOS	UF: SP	Cidade: SANTOS	UF: SP



497

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho o fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do "Restaurante Popular", instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade São Vicente - Quarentenário, localizado na Rua Tupã n.º 421, Quarentenário – CEP: 11347-730 – São Vicente/ SP.

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de 800 (oitocentas) refeições/almoço diárias, sendo 160 (cento e sessenta) destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e 640 (seiscentas e quarenta) aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos), deduzindo o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento 150 (cento e cinquenta) refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h10m (sete horas e dez minutos) até 08h20m (oito horas e vinte minutos), ou até que seja atingida a cota diária, dentro do horário estabelecido, ao preço de R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos), deduzindo o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago pelo usuário.

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas a área de gastronomia.

D – Disponibilizar espaço para um Posto do Acesso São Paulo.

E – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela Entidade.

F – Aquisição e instalação de equipamentos.

G – Adequação do imóvel.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.



290

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo o instrumento a ser prorrogado por comum acordo entre as partes.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 61% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade São Vicente - Quarentenário, localizado na Rua Tupã n.º 421, Quarentenário – CEP: 11347-730 – São Vicente/ SP.

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do ‘Restaurante Popular’ Bom Prato – Unidade São Vicente - Quarentenário: 22/01/2017.
- b) Da adequação do imóvel:
Início: Do recebimento dos recursos
Término: 90 (noventa) dias.
- c) Da aquisição e instalação de equipamentos:
Início: Do recebimento dos recursos;
Término: 60 (sessenta) dias
- d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.



1099

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos), e R\$ 1,13 (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 1- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 920.375,00 (novecentos e vinte mil e trezentos e setenta e cinco reais), para o período de 23/01/2017 à 22/01/2018, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 865.152,50 (oitocentos e sessenta e cinco mil e cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2017 e R\$ 55.222,50 (cinquenta e cinco mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2018.
- 2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 23.387,82 (vinte e três mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos) destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel, no exercício de 2017, conforme anexo I deste plano de trabalho.
- 3- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 3.699.907,50 (três milhões seiscentos e noventa e nove mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos), para o período de 23/01/2018 à 22/01/2022, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 865.152,50 (oitocentos e sessenta e cinco mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2018, R\$ 931.419,50 (novecentos e trinta e um mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2019, R\$ 924.056,50 (novecentos e vinte e quatro mil cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2020, R\$ 1.513.279,00 (um milhão quinhentos e treze mil duzentos e setenta e nove reais R\$ 924.056,50 (novecentos e vinte e quatro mil cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2021 e R\$ 55.222,50 (cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2022, conforme demonstrado no anexo II, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

b) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Vigência

23/01/2017 a 22/01/2018

Unidade: São Vicente
Quarentenário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,13	150
CRIANÇA	R\$ 5,19	160
ADULTO	R\$ 4,19	640
TOTAL DE REFEIÇÕES A SERVIR POR DIA		800

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018	
CAFÉ DA MANHÃ	35.250	2.250	37.500
CRIANÇA	37.600	2.400	40.000
ADULTO	150.400	9.600	160.000
TOTAL ALMOÇO	188.000	12.000	200.000
TOTAL GERAL	223.250	14.250	237.500

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018	
CAFÉ	R\$ 39.832,50	R\$ 2.542,50	R\$ 42.375,00
CRIANÇA	R\$ 195.144,00	R\$ 12.456,00	R\$ 207.600,00
ADULTO	R\$ 630.176,00	R\$ 40.224,00	R\$ 670.400,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 825.320,00	R\$ 52.680,00	R\$ 878.000,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 865.152,50	R\$ 55.222,50	R\$ 920.375,00



501

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	36,34%
Gêneros Alimentícios	42,65%
Outros Materiais de Consumo (2)	0,20%
Outros Serviços de Terceiros (3)	4,42%
Locação de Imóvel	0%
Utilidades Públicas (4)	8,53%
Manutenções e Adaptações	2,70%
Despesas Financeiras e Bancárias	0,27%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	4,89%

(1) Salários, encargos e benefícios

(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.

(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral

(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.

(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação 1:

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Observação 2:

A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2017 será de forma integral (100%).

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

502



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2017 serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
- d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
- e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
- f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
- g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

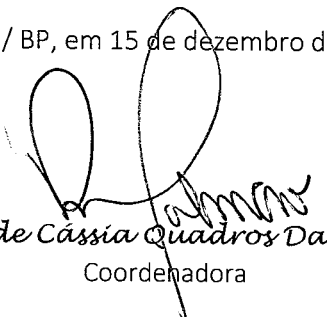
§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO DE 2017

A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, em 15 de dezembro de 2017.


Rita de Cássia Quadros Dalmaso
Coordenadora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I

META F – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – DURÁVEIS – REPASSE – INVESTIMENTO

Item	EQUIPAMENTOS	QTD	V UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Processador industrial	1	R\$ 7.858,00	R\$ 7.858,00
2	Freezer	1	R\$ 1.939,00	R\$ 1.939,00
3	Aquecedor de água	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
4	Prato Raso	300	R\$ 10,44	R\$ 3.132,00
5	Faca de mesa - dz	100	R\$ 38,10	R\$ 3.810,00
6	Garfo de mesa - dz	100	R\$ 26,80	R\$ 2.680,00
7	Colher - dz	50	R\$ 26,80	R\$ 1.340,00
8	Cubas fundas	2	R\$ 214,41	R\$ 428,82
TOTAL				R\$ 23.387,82



506

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO II – 2º ADITAMENTO

Vigência do convênio
Do subsídio - Da Secretaria

23/01/2018	A	22/01/2022
------------	---	------------

VALOR DAS REFEIÇÕES / SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,13	150
CRIANÇA	R\$ 5,19	160
ADULTO	R\$ 4,19	640
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		800

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES					
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019	2020	2021	2022
CAFÉ DA MANHÃ	35.250	37.950	37.650	37.650	2.250
CRIANÇA	37.600	40.480	40.160	40.160	2.400
ADULTO	150.400	161.920	160.640	160.640	9.600

TOTAIS
150.750
160.800
643.200

TOTAL ALMOÇO	188.000	202.400	200.800	200.800	12.000
TOTAL GERAL	223.250	240.350	238.450	238.450	14.250

804.000
954.750

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO					
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019	2020	2021	2022
CAFÉ	R\$ 39.832,50	R\$ 42.883,50	R\$ 42.544,50	R\$ 42.544,50	R\$ 2.542,50
CRIANÇA	R\$ 195.144,00	R\$ 210.091,20	R\$ 208.430,40	R\$ 208.430,40	R\$ 12.456,00
ADULTO	R\$ 630.176,00	R\$ 678.444,80	R\$ 673.081,60	R\$ 673.081,60	R\$ 40.224,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 825.320,00	R\$ 888.536,00	R\$ 881.512,00	R\$ 881.512,00	R\$ 52.680,00

TOTAIS
R\$ 170.347,50
R\$ 834.552,00
R\$ 2.695.008,00
R\$ 3.529.560,00

TOTAL 12 MESES	R\$ 865.152,50	R\$ 931.419,50	R\$ 924.056,50	R\$ 924.056,50	R\$ 55.222,50
-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------

R\$ 3.699.907,50



507

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Do Valor pago pelo usuário

VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	150
CRIANÇA	R\$ 0,00	160
ADULTO	R\$ 1,00	640
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		800

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO						TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019	2020	2021	2022	
CAFÉ	R\$ 17.625,00	R\$ 18.975,00	R\$ 18.825,00	R\$ 18.825,00	R\$ 1.125,00	R\$ 75.375,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 150.400,00	R\$ 161.920,00	R\$ 160.640,00	R\$ 160.640,00	R\$ 9.600,00	R\$ 643.200,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 150.400,00	R\$ 161.920,00	R\$ 160.640,00	160.640,00	R\$ 9.600,00	R\$ 643.200,00

TOTAL 12 MESES	R\$ 168.025,00	R\$ 180.895,00	R\$ 179.465,00	R\$ 179.465,00	R\$ 10.725,00	R\$ 718.575,00
-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------	-----------------------

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - aquisição e instalação equip.	R\$ -
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 3.699.907,50
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 75.375,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 643.200,00
TOTAL	R\$ 4.418.482,50



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO / PARCEIRO

ÓRGÃO PÚBLICO: Secretaria de Desenvolvimento Social/ SEDS

OSC PARCEIRA: Associação Promocional Irmã Maria Dolores

TERMO DE COLABORAÇÃO/ PROCOSSO N.º (DE ORIGEM): Processo SEDS N.º 2482/ 2016

OBJETO: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto n.º 45.547/ 2000 e alterações posteriores.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*) _____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 22 de janeiro de 2018.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Maria Helena de Almeida Lambert

Cargo: Presidente

CPF: 017.226.898-20 RG: 1.794.345-0

Data de Nascimento: 08/12/1934

Endereço residencial completo: Rua Governador Pedro de Toledo, 20 ap 62

Boqueirão – Santos/SP – CEP.: 11045-055

E-mail institucional: irdolores@yahoo.com.br

E-mail pessoal: mhelena@unisantos.br

Telefone(s): (13) 3288 2971 – Cel: (13) 981491708

Assinatura: Maria Helena Lambert

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



509

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO / SEDS

ÓRGÃO PÚBLICO: Secretaria de Desenvolvimento Social / SEDS

OSC PARCEIRA: Associação Promocional Irmã Maria Dolores

TERMO DE COLABORAÇÃO/PROCESSO SEDS Nº: 2482/2016

OBJETO: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto n.º 45.547/2000 e alterações posteriores.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 22 de janeiro de 2018.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: MENDY TAL

Cargo: Secretário Adjunto de Estado

CPF: 899.692.788-00 RG: 9.554.001-5

Data de Nascimento: 09/07/1952

End. residencial: Rua Cardeal Cagliori, 382 – Alto de Pinheiros – CEP 05.454-030

E-mail institucional: mendytal@sp.gov.br

E-mail pessoal: mendytal@gmail.com

Telefone(s): (11) 3021-4655 / (11) 9.7218-4645

Assinatura: _____

Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

Resumo de Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração - Programa Restaurante Popular "BOM PRATO"

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto 45.547/2000 e alterações posteriores.

Processo SEDS 2484/2016

Organização Sociedade Civil: Associação Promocional Irmã Maria Dolores

Signatário: MARIA HELENA DE ALMEIDA LAMBERT

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Antonio Floriano Pereira Pesaro

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato.

Unidade: São Vicente – Centro

Aditamento: **2º Termo Aditivo** – Fica prorrogada a parceria pelo período de 23-01-2018 a 22-01-2022. Fica acrescida a importância de R\$ 6.750.585,00 Origem dos Recursos: Programa 08.306.3500.6001.000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 33504379

Valor Total da Parceria: R\$ 8.329,697,00

Data da Assinatura: 22-01-2018

Parecer jurídico: CJ/SEDS 206/2017

Processo SEDS 2482/2016

Organização Sociedade Civil: Associação Promocional Irmã Maria Dolores

Signatário: MARIA HELENA DE ALMEIDA LAMBERT

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Antonio Floriano Pereira Pesaro

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato.

Unidade: São Vicente – Quarentenário

Aditamento: **2º Termo Aditivo** – Fica prorrogada a parceria pelo período de 23-01-2018 a 22-01-2022. Fica acrescida a importância de R\$ 4.418.482,50 Origem dos Recursos: Programa 08.306.3500.6001.000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 33504379

Valor Total da Parceria: R\$ 5.540.995,32

Data da Assinatura: 22-01-2018

Parecer jurídico: CJ/SEDS 206/2017